Regulamento Prémio Atleta com Valores

Artigo 1.º

Introdução

Orienta-te por Valores: a Ética e o *Fair Play* para Todos, projeto da Federação Portuguesa de Orientação (FPO), tem por objetivo reforçar a vivência e a prática efetiva dos valores da ética e do *fair play* de forma sistemática e contínua no tempo, potenciando a promoção e a educação para estes valores no contexto da modalidade Orientação.

No âmbito da implementação, a FPO decidiu instituir um Prémio de reconhecimento, designado por "Prémio Atleta com Valores", com efeito em cada época desportiva.

Assim, esta federação pretende enaltecer publicamente a(o) atleta filiada(o) que ao longo da época desportiva se tenha distinguido pela sua atitude e comportamento ímpar, nomeadamente, pela assunção dos valores da ética, promoção do *fair play* e espírito desportivo, bem como por uma postura de respeito pelos outros e pelas regras, revelando humildade e civismo que dignificam a Orientação e o desporto em geral.

Artigo 2.º

Candidaturas

Anualmente, cada clube ou atleta pode propor um(a) atleta filiado(a) como candidato(a) a este Prémio.

As propostas devem ser redigidas apresentando exemplos concretos que, no decorrer da presente época, evidenciem a prática e a promoção dos valores da ética e do *fair play* no contexto da Orientação.

As propostas, devidamente justificadas, devem ser enviadas à FPO até 31 de janeiro do ano seguinte à respetiva época desportiva, para serem posteriormente analisadas e validadas.

Artigo 3.º

Constituição do júri

A atribuição do Prémio Atleta com Valores é decidida por um júri de três elementos, com a seguinte composição:

a) O(A) Presidente da FPO;

b) O(A) Coordenador(a) do projeto Orienta-te por Valores: a Ética e o *Fair Play* para Todos;

c) O(A) Presidente do Conselho de Supervisores.

Para efeitos de análise das propostas e escolha da vencedora ou vencedor, o júri reúne posteriormente ao final do prazo de entrega das candidaturas.

O nome do(a) vencedor(a) será comunicado na página *web* da federação, até 30 dias após o fim do prazo de entrega das candidaturas.

Artigo 4.º

Prémio

O prémio para a vencedora ou vencedor será um diploma e um troféu FPO, da respetiva época desportiva, entregues em cerimónia a definir.

Artigo 5.º

Ausência de propostas

Na eventualidade de não surgir qualquer proposta ao prémio, o júri procederá à eleição, com base nos critérios anteriormente referenciados, à escolha da ou do Atleta com Valores na época desportiva.

Artigo 6.º

Casos omissos

Casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo júri indicado no Artigo 3.º.